S E R V I Ç O P Ú B L I C O E S T A D U A L

PUBLICADA DOE DE 05/12/2023

RESOLUÇÃO CES Nº 32/2023

Dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia (CESTT)

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trecentésima Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução nº **º 723, de 09 de novembro de 2023,** do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), que tem por t**ema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"** e terá os seguintes os eixos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e
III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

R E S O L V E

Art.1º - Aprovar a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia (CESTT), que tem por tema **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"** e terá os seguintes os eixos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e
III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 2º As etapas da conferência seguirão o seguinte cronograma:
I - Etapa Regional e/ou Macrorregional: 01 de janeiro a 30 de novembro de 2024;
II - Conferências Livres: até 30 de abril de 2025;
III - Etapa Estadual: até 30 de maio de 2025;

Art. 3º - A 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia (CESTT), será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, coordenada pela Secretária Estadual de Saúde como coordenadora adjunta a coordenadora da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia (CESTT), correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde

Art. 5º - O Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia (CESTT), será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado mediante Portaria da Secretária da Saúde.

Art. 6° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução **nº 32/2023** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia